



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania

Edital nº 07/2025 - PROExC/UFRPE - Composição do Cadastro de Avaliadores(as) *ad hoc* para Ações de Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso das atribuições previstas em seu Estatuto e Regimento, por meio da Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos (CGPPE), torna público o presente Edital e convida a comunidade universitária a participar da presente chamada para composição do Cadastro de Avaliadores(as) *ad hoc* para ações de extensão, conforme as disposições deste regulamento.

1 Dos Objetivos

- 1.1. Qualificar o processo de análise das ações de extensão, assegurando critérios técnicos, éticos e alinhados às diretrizes nacionais da extensão universitária.
- 1.2. Valorizar a participação de docentes e técnicos administrativos em educação, com titulação mínima de mestrado, vinculados(as) à UFRPE, como pareceristas *ad hoc* no âmbito das ações de extensão.
- 1.3. Considerando a atual limitação do Sistema SIGAA, a composição inicial do cadastro estará restrita a pessoas com vínculo formal de servidor(a) com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

2 Dos Requisitos

- 2.1 O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade para colaborar com os processos avaliativos promovidos pela PROExC, respeitando os prazos e regulamentos estabelecidos.
- 2.2. Poderão inscrever-se:
 - a) Servidores(as) docentes da UFRPE;
 - b) Servidores(as) técnico-administrativos em educação da UFRPE com titulação mínima de mestre.
- 2.3. O(a) candidato(a) deverá manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e informar o respectivo link no ato da inscrição.

3 Da Inscrição

3.1. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição por meio do seguinte link:
<https://forms.gle/QmrcqmnZeNkuk9L7A>

3.2. O período de inscrições será de **21 de agosto a 19 de setembro de 2025**.

4 Da Seleção

4.1. Serão selecionados(as) para compor o Cadastro de Avaliadores(as) *ad hoc* os(as) candidatos(as) que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

4.2. O cadastro no banco de avaliadores(as) *ad hoc* terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PROExC.

5 Dos Direitos do(a) Parecerista *ad hoc*

5.1. Receber certificado de participação como parecerista *ad hoc*, emitido pela PROExC, ao final de cada processo de avaliação em que atuar.

5.2. Solicitar, a qualquer tempo, declaração que comprove sua atuação no Corpo de Pareceristas, para fins de comprovação junto a Instituições de Ensino Superior, agências de fomento e demais órgãos ou instituições.

5.3. Ter assegurada a confidencialidade de sua identidade, sendo as avaliações conduzidas sob a modalidade dupla-cega, sem identificação entre avaliador(a) e proponente, de forma a preservar a imparcialidade do processo.

6 Da Atuação do(a) Parecerista *ad hoc*

6.1. A atuação será de caráter **voluntário, não remunerado e sem vínculo empregatício**, consistindo na avaliação técnica e acadêmica de ações submetidas aos editais publicados pela PROExC.

6.2. As propostas serão distribuídas aos(as) pareceristas *ad hoc* de acordo com a formação acadêmica e a área temática de interesse indicada no ato da inscrição.

6.2.1. As áreas temáticas da extensão são:

- a) Comunicação
- b) Cultura
- c) Direitos Humanos e Justiça
- d) Trabalho
- e) Educação
- f) Meio Ambiente

- g) Saúde
- h) Tecnologia e Produção

6.3 As avaliações deverão observar rigorosamente os regulamentos e critérios estabelecidos nos editais.

6.4. O(a) parecerista receberá orientações por e-mail e poderá ser convidado(a) a reuniões presenciais ou virtuais de alinhamento.

6.5. O(a) parecerista deverá enviar o parecer no prazo máximo definido no edital, contado da data de recebimento da proposta.

7 Dos Deveres do(a) Parecerista *ad hoc*

7.1. Constituem deveres do(a) parecerista:

I – Avaliar as propostas com base nos critérios e prazos estabelecidos.

II – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas, abstendo-se de utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros.

7.2. O(a) parecerista deverá recusar a análise de propostas em que figure como parte interessada (autor(a), orientador(a), colaborador(a) ou integrante da equipe), comunicando formalmente à PROExC no prazo previsto no edital.

7.3. O(a) parecerista poderá ser desligado(a) do cadastro após duas (2) recusas injustificadas de participação, salvo em situações devidamente comunicadas e aceitas pela PROExC.

8 Do Cronograma

Etapa	Período/data	Observações
Inscrições	De 21 de agosto a 19 de setembro de 2025	A inscrição deverá ser realizada por meio do link: https://forms.gle/cBnVip2hyJdLLmQU6
Homologação das Inscrições	Até 26 de setembro de 2025	Resultado enviado ao e-mail informado no cadastro.

9 Das Disposições Finais

9.1. A convocação dos(as) pareceristas ocorrerá conforme demanda da PROExC, sem garantia de número mínimo de avaliações.

9.2. Este Edital poderá ser atualizado, suspenso ou revogado em caso de necessidade administrativa ou acadêmica, devidamente justificada e publicada nos canais oficiais da UFRPE.

9.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROExC.

9.4. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cgppe.proexc@ufrpe.br

Profa. Dra. Renata Valéria Regis de Sousa Gomes
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania